



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 83/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.688 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

|  |           |
|--|-----------|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |           |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE   |           |
| 2.042. Manter o consórcio Intermunicipal de Saúde                    |           |
| 3.3.71.70.00.00.1303. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 15.450,00 |
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                              |           |
| 001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL   |           |
| 2077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social                 |           |
| 3.1.90.16.00.00.1000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL       | 6.000,00  |
| 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE              |           |
| 002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                                     |           |
| 2.107. Manter as Estradas Rurais                                     |           |
| 3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 6.000,00  |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|  |           |
|--|-----------|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |           |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE   |           |
| 2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal                                     |           |
| 3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL              | 15.450,00 |
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  |           |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |           |
| 2080. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia”- República – PSE - AC |           |
| 3.3.90.30.00.00.1000-MATERIAL DE CONSUMO                                       | 6.000,00  |
| 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                        |           |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                   |           |
| 2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente                        |           |
| 3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.000,00  |
| 3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 950,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.104. Manter o Departamento de Agricultura

4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 950,00

004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.300,00

2.136. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 800,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                              | Acrescentar | Reduzir   |
|---------------------------------------|-------------|-----------|
| 0002 – Apoio Administrativo           | 6.000,00    | 5.200,00  |
| 0012 – Assistência Médica Hospitalar  | 15.450,00   | 15.450,00 |
| 0019 – Agropecuária                   | 6.000,00    | 0,00      |
| 0023 – Assistência Social             |             | 6.000,00  |
| 0025 – Reposição de Estoque Pesqueiro | 0,00        | 800,00    |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO   | Acrescentar | Reduzir   |
|--|-------------|-----------|
| 2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente                          | 0,00        | 1.950,00  |
| 2.104. Manter o Departamento de Agricultura                                      | 0,00        | 950,00    |
| 2.107. Manter as Estradas Rurais   | 6.000,00    | 0,00      |
| 2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente                                    | 0,00        | 2.300,00  |
| 2.136. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro                       | 0,00        | 800,00    |
| 2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal                                       | 0,00        | 15.450,00 |
| 2.042. Manter o consórcio Intermunicipal de Saúde                                | 15.450,00   | 0,00      |
| 2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social                            | 6.000,00    |           |
| 2.080. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” - República – PSE – AC |             | 6.000,00  |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**